



03/08/04

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº**  
**(Do Sr. Deputado Brunelli)**

**PDL 351/2004.**

Protocolo Legislativo para registro e arquivamento

Em 03/08/04 CAS e CEJ

Assessoria de Planário

**Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Pastor ODILON JOSÉ XAVIER.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Pastor ODILON JOSÉ XAVIER.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PDL Nº 351, 04
Fls. Nº 01 CAS

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder ao Senhor Pastor ODILON JOSÉ XAVIER, o Título de Cidadão Honorário de Brasília. Trata-se de um dos mais ilustres Pastores Evangélicos do Distrito Federal e sua respeitabilidade e dedicação ao ministério da fé serve de exemplo a muitos.

O homenageado é graduado em Teologia pela FAETAD de Campinas-SP e cursou até o 9º semestre do Curso de Direito do UNICEUB.

O homenageado é casado, tendo nascido na cidade goiana de Iporá em 14 de março de 1953.

Por sua dedicação, seriedade e unção profética tem sido amado por seus discípulos e respeitado por muitos colegas de ministério que tem visto em sua postura ilibada a unção da multiplicação. Suas pregações quando levada aos mais carentes, traz a estes o aconchego espiritual que tanto necessitam para continuarem a caminhada a Jesus.

Assessoria de Planário  
Recbi. em 28/07/04 às 10.30

*[Handwritten signature]*



A referida comenda será outorgada a quem soube entregar a sua própria vida à causa da evangelização e a quem sempre lutou para engrandecer as instituições democráticas, a cultura, a quem se dedicou a difundir a utopia de um país justo, fazendo deste ideal sua principal missão.

Enfim, em face dos relevantes serviços prestados àquela comunidade pelo Senhor Pastor ODILON JOSÉ XAVIER, esperamos ver a presente proposta aprovada pelos nobres pares desta Casa.

Sala das Sessões, em

  
**BRUNELLI**  
Deputado Distrital - PP

PROT. LEGISLATIVO
PDL Nº 351 / 04
Fls. Nº 02 CAS